EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023	
PROCESSO N°: 2657/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA	
ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a aquisição imediata dos equipamentos **(MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP, MICROCOMPUTADOR e NOTEBOOK),** visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde. de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno) porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00). Observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

	DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia **19/09/2023 até as 14h30min** (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia **19/09/2023 às 15h00min** (Horário de Brasília)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.licitacoes-e.com.br
www.funesa.se.gov.br
pregoeiro.funesa@gmail.com

→ Telefone: (79) 9 9191-3740
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

Pregoeiro: **GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.b

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 32/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006 e Lei Estadual nº 8.747/2020 bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, denominada Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DIA: 19 de setembro de 2023

HORÁRIO: **15:00 horas – Horário de Brasília.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no site: www.licitacoes-e.com.br

2 DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição imediata dos equipamentos abaixo, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes no Anexo I-Termo de Referência, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO I	UNIDADE	16

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO II	UNIDADE	14

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO IIl	UNIDADE	20

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I	UNIDADE	8

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR TIPO II	UNIDADE	12

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK	UNIDADE	15

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail pregoeiro.funesa@gmail.com:

3.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP** (microempresas e empresas de pequeno) porte **sediadas no Estado de Sergipe**, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos **, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitações-e, devendo apresentar declaração::**

4.1.1 que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo III**;

4.1.2 que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo IV**;

4.1.3 que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo V**;

4.1.4 que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição - **Anexo VI**;

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.3 Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.4 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.5 Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020.

4.5. **Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP** (microempresas e empresas de pequeno) porte **sediadas no Estado de Sergipe**, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00), observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

6 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 REGRAS GERAIS

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com, desde que comprove a impossibilidade.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1 Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2 Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3 discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4 discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

8.11.5 No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote.

8.11.6 **Os lances serão dados no valor total do lote.**

8.12 A proposta de preços do licitante deverá conter, no mínimo, as seguintes Informações:

8.12.1 – Valor unitário e total do item;

8.12.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informa coes similares a especificação do Termo de Referencia.

8.13 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procedera a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que nao estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro**.**

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2 O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01. (um centavo de real).

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17 Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrónico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 Nessas condições, as propostas de micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1 No país;

9.31.2 Por empresas brasileiras;

9.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

11 JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no " *chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

12.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do Art. 11 da Lei n° 8.212,

de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) ;

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

12.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1 **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou que está executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

12.10.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.8 **Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.10.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.10 **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação e ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Do Objeto

17.1.1 O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4 O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1 Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5 O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6 O(s) serviços§) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de

preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.2 Do Preço e do Reajuste

17.2.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável**.**

17.3 Dos Recursos

17.3.1 **Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entra a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,

17.4 Do Recebimento

17.4.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n. º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

17.5 Do Pagamento

17.5.1 O pagamento da Contratada em conformidade das regras constantes do Termo de Referência;

17.6 Obrigações da Contratada e Contratante

17.6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

17.7 DO PRAZO DE ENTREGA

17.7.1 O Prazo de Entrega objeto licitado dar-se-á em conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

18.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3 Apresentar documentação falsa;

18.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5 Não mantiver a proposta;

18.1.6 Falhar na execução do contrato;

18.1.7 Fraudar a execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9 Declarar informações falsas; e

18.1.10 Cometer fraude fiscal.

18.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4 A multa aplicável será de:

18.4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

18.4.3 10% (dez por cento):

a pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.5 O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download,* nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

19.2 Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740.**

19.3 Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4 Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5 É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

19.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

19.10 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12 O desatendimento de exigências formais, **não essenciais,** não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro , comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20 Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA ;

Anexo IV – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO;

Anexo V – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo VI – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju/SE, 29 de setembro 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro/Funesa

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

1 OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição imediata dos equipamentos abaixo, conforme as especificações, quantitativos e observações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO I	UNIDADE	16
02	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO II	UNIDADE	14
03	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO IIl	UNIDADE	20
04	MICROCOMPUTADOR TIPO I	UNIDADE	8
05	MICROCOMPUTADOR TIPO Il	UNIDADE	12
06	NOTEBOOK	UNIDADE	15

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A aquisição dos itens relacionados neste termo de referência visa promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação da FUNESA;

Os equipamentos mencionados neste documento são essenciais ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pela fundação, onde visa a reestruturação do parque tecnológico da SEDE ADMINISTRATIVA, ANEXO ADMINISTRATIVO e ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE;

Diante deste cenário, a Gerência de Tecnologia da Informação, propõe a aquisição dos equipamentos, para manter o parque tecnológico em pleno funcionamento, possibilitando que a Fundação continue desenvolvendo as suas atividades com excelência.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

01	**MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO I**	**DESEMPENHO GERAL** • Atingir índice de, no mínimo, 16.000 pontos, verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart"; Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante. Se o processador for INTEL, deverá ser da 12º geração ou superior, se AMD deverá ser da 5º geração de CPUs Ryzen ou superior. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256GB SSD ou SSD M2. • Modelo sugerido: Intel Core i5-12500T de 12ª geração ou equivalente/superior da marca AMD Ryzen 5 PRO 5650GE; • Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3. **PROCESSADOR PRINCIPAL E PLACA MÃE** • Processador de arquitetura x86 com suporte de 64bits; • No mínimo 06 (seis) núcleos físicos de processamento e 12 (doze) threads; • Deve suportar tecnologia de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0/2+; • Deve suportar tecnologia Intel vPro® Enterprise, Intel vPro® Essentials ou AMD PRO; • Thermal Design Power (TDP) máximo de até 35 W; • Com arquitetura ITX ou compatível, conforme padrões disponíveis em http://www.formfactors.org;

		• Frequência base mínima de 2.0GHz; • Frequência em modo turbo/boost de 4.4GHz; • O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do primeiro trimestre de 2021 (Q1 2021), inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados; • Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho; • Suporte a AES, para criptografia de dados; • Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão; • Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; • Mínimo de 1 slot M.2 padrão M.2 2280, compatível com SSD NVMe PCIe de 4ª geração x4; • O SSD disponibilizado na configuração deverá estar instalado nesse slot; • Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada; • Capacidade de inventário remoto de hardware; • Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; • Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede; • Suporte aos padrões de gerenciamento WMI

		(Windows Management Instrumentation). **BIOS** • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; • Compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play; • Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; • Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento; • Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS; • Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; • Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:Unidades de Armazenamento (varredura de todosos blocos de armazenamento);

		• Funcionalidade de portas USB; • Interface gráfica; • Processador; • Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); • A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. **MEMÓRIA** • Quantidade: 8GB ou superior; • Padrão: RAM DDR4 de 3200 MHz, em um módulo de 8 GB (oito gigabytes); • Suporte para expansão, no mínimo, para 32GB. **SUPORTE DE ARMAZENAMENTO** • Tipo: SSD (M.2 NVMe) ou superior; • Capacidade: 256 GB ou superior. **CONTROLADORA DE VÍDEO** • Controladora de vídeo HD integrada; • Compartilhando no mínimo 1 GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; • Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores; • Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 03 (três) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02

		(dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; • Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores; • Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model). **PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)** • Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB frontais: 03 (três) podendo ser do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores e 01 (uma) USB 3.0 Tipo C ou superior; na parte traseira: 04 (quatro) interfaces com no mínimo 02 (duas) USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs; • Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo; • Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. **MONITOR DE VÍDEO** • Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, podendo ser ofertado em regime OEM; • Tela de LED widescreen antirreflexiva, 100% plana com 21,5” (Vinte e um vírgula cinco polegadas) ou superior. Com as seguintes características: • Possuir chave liga/desliga (botão ou touch); • Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;

		• Deve permitir a utilização nos modos (retrato/paisagem); • Ajuste de altura de no mínimo 10 cm; • Deve suportar no mínimo a resolução gráfica 1920 x 1080 @ 60Hz; • Distância máxima entre pixels de 0,280mm x 0,280mm; • Contraste típico de 1.000:1; • Tempo de resposta máximo de 8ms; • Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos); • Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada); • Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metro do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada; • O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU

		superiores, no mínimo; • O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado; • Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros). **TECLADO E MOUSE** • Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, obrigatório "Ç"; • Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; • Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • MOUSE ÓPTICO (Dispositivo) USB dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; • Sendo do mesmo fabricante do Computador e acompanhado de Mousepad.

		INTERFACES DE REDE • Padrão IEEE 802.3 (100BASE-TX/1000BASE-T Ethernet), integrado ou via adaptador; • Padrão IEEE 802.11n, 802.11ac e 802.11ax (Wi-Fi 6); • Compatível com o padrão IEEE 802.1X; • Stream TX/RX 2x2; • Antenas 2x2; • Conexão Bluetooth 4.2 ou superior; • Pelo menos para o padrão 802.11ax, deve: • Ser compatível com rede Dual-Band (2.4Ghz e 5Ghz); • Suportar MU-MIMO; • Suportar OFDMA. **GABINETE** • Botão liga/desliga frontal; • Gabinete tipo USFF (Ultra Small Form Factor), projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre a mesa; • O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 1,5 litro; • A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete; • Acabamento interno com superfícies não cortantes; • Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento ou memórias. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados,

		mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação nas partes: superior, inferior e laterais, sendo aceito somente as superfícies frontal e traseira; • Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações. Também deve possuir orifício para fixação de trava do tipo Kensington; • O gabinete deverá possuir compatibilidade com padrão VESA para a fixação em monitores; • Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 220 VAC, a 50/60Hz, seleção de voltagem automática. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** • A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal fornecida; • Caso a fonte de alimentação do Desktop possua potência superior a 70W (setenta Watts) deverá possuir *Power Factor Correction* (PFC) ativo; • Somente serão aceitos equipamentos que utilizem fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento; • Deve ser suficiente para suportar todos os componentes e acessórios presentes na configuração do equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos); • Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA (± 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; • O acabamento interno deve possuir superfícies não

		cortantes; • O cabo/plugue de alimentação deve atender a NBR-14136:2002; • Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P + T). **SISTEMA OPERACIONAL** ***O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:*** • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64bits. Acompanhado de Licença Windows 11 64 bits Professional, em português; • Ou Windows 11 Professional, 64bits, em português. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado. O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição professional superior. • O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e préinstalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens: • LICENÇAS DE USO PERPÉTUA com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows fornecido;

		• Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; A licença de uso do sistema operacional Microsoft® Windows deverá estar descrita na Nota Fiscal como parte integrante do Microcomputador. **CERTIFICAÇÕES** • O modelo do equipamento ofertado deve constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; • A comprovação deverá ser realizada mediante documentação impressa do web site Catalog da Microsoft, em papel timbrado da PROPONENTE, ou informar a URL completa para comprovação; •O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; •O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Bronze ou superior, comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou certificação similar, tal qual de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; •O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais,

		qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais. Poderão ser usadas certificações equivalentes; ● Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais; ● O fabricante ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" ou "Leadership" (www.dmtf.org/about/list); ● Certificação de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional; ● Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. **GARANTIA** • Garantia do fabricante, "ON SITE", mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive o monitor ofertado. • Todos os equipamentos entregues devem permitir a verificação da garantia através do número de série no website do fabricante. • O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Aracaju, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da

		garantia prevista nesta especificação técnica. Ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado de Sergipe. **ACESSÓRIOS** • O equipamento deve acompanhar cabo de força em conformidade com o padrão INMETRO e demais cabos necessários para a conexão dos acessórios solicitados; • Orifício p/ fixação do cabo de segurança (security keyhole) tipo T-Bar ou Noble Wedge; • Chip de segurança TPM 2.0 ou fTPM; • Cabo de segurança compatível e duas (2) chaves.
02	**MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO II**	**DESEMPENHO GERAL** • Atingir índice de, no mínimo, 16.000 pontos, verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart"; Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante. Se o processador for INTEL, deverá ser da 12º geração ou superior, se AMD deverá ser da 5º geração de CPUs Ryzen ou superior. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256GB SSD ou SSD M2. • Modelo sugerido: Intel Core i5-12500T de 12ª geração ou equivalente/superior da marca AMD Ryzen 5 PRO 5650GE; • Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3. **PROCESSADOR PRINCIPAL E PLACA MÃE**

		• Processador de arquitetura x86 com suporte de 64bits; • No mínimo 06 (seis) núcleos físicos de processamento e 12 (doze) threads; • Deve suportar tecnologia de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0/2+; • Deve suportar tecnologia Intel vPro® Enterprise, Intel vPro® Essentials ou AMD PRO; • Thermal Design Power (TDP) máximo de até 35 W; • Com arquitetura ITX ou compatível, conforme padrões disponíveis em http://www.formfactors.org; • Frequência base mínima de 2.0GHz; • Frequência em modo turbo/boost de 4.4GHz; • O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do primeiro trimestre de 2021 (Q1 2021), inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados; • Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho; • Suporte a AES, para criptografia de dados; • Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão; • Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; • Mínimo de 1 slot M.2 padrão M.2 2280, compatível

		com SSD NVMe PCIe de 4ª geração x4; • O SSD disponibilizado na configuração deverá estar instalado nesse slot; • Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada; • Capacidade de inventário remoto de hardware; • Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; • Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede; • Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation). **BIOS** • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; • Compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play; • Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; • Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento; • Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS; • Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança

		NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; • Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: • Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); • Funcionalidade de portas USB; • Interface gráfica; • Processador; • Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); • A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. **MEMÓRIA** • Quantidade: 16GB ou superior; • Padrão: RAM DDR4 de 3200 MHz, em dois módulos idênticos de 8 GB (oito gigabytes) cada, operando em Dual Channel; • Suporte para expansão, no mínimo, para 32GB. **SUPORTE DE ARMAZENAMENTO** • Tipo: SSD (M.2 NVMe) ou superior; • Capacidade: 512 GB ou superior.

		CONTROLADORA DE VÍDEO • Controladora de vídeo HD integrada; • Compartilhando no mínimo 1 GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; • Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores; • Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 03 (três) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; • Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores; • Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model). **PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)** • Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB frontais: 03 (três) podendo ser do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores e 01 (uma) USB 3.0 Tipo C ou superior; na parte traseira: 04 (quatro) interfaces com no mínimo 02 (duas) USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs; • Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo; • Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI

		Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. **MONITOR DE VÍDEO** • Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, podendo ser ofertado em regime OEM; • Tela de LED widescreen antirreflexiva, 100% plana com 23" (vinte e três polegadas) ou superior. Com as seguintes características: • Possuir chave liga/desliga (botão ou touch); • Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor; • Deve permitir a utilização nos modos (retrato/paisagem); • Ajuste de altura de no mínimo 10 cm; • Deve suportar no mínimo a resolução gráfica 1920 x 1080 @ 60Hz; • Distância máxima entre pixels de 0,280mm x 0,280mm; • Contraste típico de 1.000:1; • Tempo de resposta máximo de 8ms; • Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos); • Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou

		adaptações que não correspondam a uma solução integrada); • Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metro do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada; • O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo; • O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado; • Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros). **TECLADO E MOUSE** • Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, obrigatório "Ç"; • Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; • Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo1,5 m;

		• Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • MOUSE ÓPTICO (Dispositivo) USB dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; • Sendo do mesmo fabricante do Computador e acompanhado de Mousepad. **INTERFACES DE REDE** • Padrão IEEE 802.3 (100BASE-TX/1000BASE-T Ethernet), integrado ou via adaptador; • Padrão IEEE 802.11n, 802.11ac e 802.11ax (Wi-Fi 6); • Compatível com o padrão IEEE 802.1X; • Stream TX/RX 2x2; • Antenas 2x2; • Conexão Bluetooth 4.2 ou superior; • Pelo menos para o padrão 802.11ax, deve: • Ser compatível com rede Dual-Band (2.4Ghz e 5Ghz); • Suportar MU-MIMO; • Suportar OFDMA. **GABINETE** • Botão liga/desliga frontal; • Gabinete tipo USFF (Ultra Small Form Factor), projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre a mesa;

		• O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 1,5 litro; • A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete; • Acabamento interno com superfícies não cortantes; • Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento ou memórias. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação nas partes: superior, inferior e laterais, sendo aceito somente as superfícies frontal e traseira; • Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações. Também deve possuir orifício para fixação de trava do tipo Kensington; • O gabinete deverá possuir compatibilidade com padrão VESA para a fixação em monitores; • Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 220 VAC, a 50/60Hz, seleção de voltagem automática. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** • A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal fornecida; • Caso a fonte de alimentação do Desktop possua potência superior a 70W (setenta Watts) deverá

		possuir *Power Factor Correction* (PFC) ativo; • Somente serão aceitos equipamentos que utilizem fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento; • Deve ser suficiente para suportar todos os componentes e acessórios presentes na configuração do equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos); • Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA (± 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; • O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes; • O cabo/plugue de alimentação deve atender a NBR-14136:2002; • Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P + T). **SISTEMA OPERACIONAL** ***O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:*** • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64bits. Acompanhado de Licença Windows 11 64 bits Professional, em português; • Ou Windows 11 Professional, 64bits, em português. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado. O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10

		Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição professional superior. • O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens: • LICENÇAS DE USO PERPÉTUA com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows fornecido; • Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; A licença de uso do sistema operacional Microsoft® Windows deverá estar descrita na Nota Fiscal como parte integrante do Microcomputador. **CERTIFICAÇÕES** • O modelo do equipamento ofertado deve constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; • A comprovação deverá ser realizada mediante documentação impressa do web site Catalog da Microsoft, em papel timbrado da PROPONENTE, ou informar a URL completa para comprovação; •O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of

		Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; ● O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Bronze ou superior, comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou certificação similar, tal qual de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; ● O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais. Poderão ser usadas certificações equivalentes; ● Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais; ● O fabricante ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" ou "Leadership" (www.dmtf.org/about/list); ● Certificação de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional; ● Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. **GARANTIA**

		• Garantia do fabricante, "ON SITE", mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive o monitor ofertado. • Todos os equipamentos entregues devem permitir a verificação da garantia através do número de série no website do fabricante. • O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Aracaju, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica. Ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado de Sergipe. **ACESSÓRIOS** • O equipamento deve acompanhar cabo de força em conformidade com o padrão INMETRO e demais cabos necessários para a conexão dos acessórios solicitados; • Orifício p/ fixação do cabo de segurança (security keyhole) tipo T-Bar ou Noble Wedge; • Chip de segurança TPM 2.0 ou fTPM; • Cabo de segurança compatível e duas (2) chaves.
03	**MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO III**	**DESEMPENHO GERAL** • Atingir índice de, no mínimo, 12.000 pontos, verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart"; Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha

		sido descontinuada pelo fabricante. Se o processador for INTEL, deverá ser da 12º geração ou superior, se AMD deverá ser da 5º geração de CPUs Ryzen ou superior. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256GB SSD ou SSD M2. • Modelo sugerido: Intel Core i3-12100T de 12ª geração ou equivalente/superior da marca AMD Ryzen 3 PRO 5350GE; • Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3. **PROCESSADOR PRINCIPAL E PLACA MÃE** • Processador de arquitetura x86 com suporte de 64bits; • No mínimo 04 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) threads; • Deve suportar tecnologia de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0/2+; • Thermal Design Power (TDP) máximo de até 35 W; • Com arquitetura ITX ou compatível, conforme padrões disponíveis em http://www.formfactors.org; • Frequência base mínima de 2.2 GHz; • Frequência em modo turbo/boost de 4.1GHz; • O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do primeiro trimestre de 2021 (Q1 2021), inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados; • Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de

		temperatura, corrente e desempenho; • Suporte a AES, para criptografia de dados; • Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão; • Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; • Mínimo de 1 slot M.2 padrão M.2 2280, compatível com SSD NVMe PCIe de 4ª geração x4; • O SSD disponibilizado na configuração deverá estar instalado nesse slot; • Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada; • Capacidade de inventário remoto de hardware; • Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; • Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede; • Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation). **BIOS** • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; • Compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play; • Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido

		S.M.A.R.T habilitada; • Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento; • Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS; • Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; • Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: • Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); • Funcionalidade de portas USB; • Interface gráfica; • Processador; • Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); • A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. **MEMÓRIA**

		• Quantidade: 8 GB ou superior; • Padrão: RAM DDR4 de 3200 MHz; • Suporte para expansão, no mínimo, para 32GB. **SUPORTE DE ARMAZENAMENTO** • Tipo: SSD (M.2 NVMe) ou superior; • Capacidade: 256 GB ou superior. **CONTROLADORA DE VÍDEO** • Controladora de vídeo HD integrada; • Compartilhando no mínimo 1 GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; • Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores; • Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 03 (três) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; • Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores; • Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model). **PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)** • Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB frontais: 03 (três) podendo ser do tipo USB 3.0 Tipo

		A (padrão) ou superiores e 01 (uma) USB 3.0 Tipo C ou superior; na parte traseira: 04 (quatro) interfaces com no mínimo 02 (duas) USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs; • Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo; • Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. **MONITOR DE VÍDEO** • Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, podendo ser ofertado em regime OEM; • Tela de LED widescreen antirreflexiva, 100% plana com 23" (vinte e três polegadas) ou superior. Com as seguintes características: • Possuir chave liga/desliga (botão ou touch); • Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor; • Deve permitir a utilização nos modos (retrato/paisagem); • Ajuste de altura de no mínimo 10 cm; • Deve suportar no mínimo a resolução gráfica 1920 x 1080 @ 60Hz; • Distância máxima entre pixels de 0,280mm x 0,280mm; • Contraste típico de 1.000:1; • Tempo de resposta máximo de 8ms; • Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no

		computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos); • Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada); • Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metro do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada; • O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo; • O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado; • Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação

		(parafusos, buchas e outros). **TECLADO E MOUSE** • Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, obrigatório "Ç"; • Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; • Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo1,5 m; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • MOUSE ÓPTICO (Dispositivo) USB dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi; • Sendo do mesmo fabricante do Computador e acompanhado de Mousepad. **INTERFACES DE REDE** • Padrão IEEE 802.3 (100BASE-TX/1000BASE-T Ethernet), integrado ou via adaptador; • Padrão IEEE 802.11n, 802.11ac e 802.11ax (Wi-Fi 6); • Compatível com o padrão IEEE 802.1X; • Stream TX/RX 2x2; • Antenas 2x2; • Conexão Bluetooth 4.2 ou superior; • Pelo menos para o padrão 802.11ax, deve: • Ser compatível com rede Dual-Band (2.4Ghz e

		5Ghz); • Suportar MU-MIMO; • Suportar OFDMA. **GABINETE** • Botão liga/desliga frontal; • Gabinete tipo USFF (Ultra Small Form Factor), projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre a mesa; • O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 1,5 litro; • A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete; • Acabamento interno com superfícies não cortantes; • Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento ou memórias. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação nas partes: superior, inferior e laterais, sendo aceito somente as superfícies frontal e traseira; • Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações. Também deve possuir orifício para fixação de trava do tipo

		Kensington; • O gabinete deverá possuir compatibilidade com padrão VESA para a fixação em monitores; • Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 220 VAC, a 50/60Hz, seleção de voltagem automática. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** • A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal fornecida; • Caso a fonte de alimentação do Desktop possua potência superior a 70W (setenta Watts) deverá possuir *Power Factor Correction* (PFC) ativo; • Somente serão aceitos equipamentos que utilizem fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento; • Deve ser suficiente para suportar todos os componentes e acessórios presentes na configuração do equipamento (placa principal, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos); • Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA (± 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; • O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes; • O cabo/plugue de alimentação deve atender a NBR-14136:2002; • Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P + T). **SISTEMA OPERACIONAL** ***O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:*** • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10

		Professional, 64bits. Acompanhado de Licença Windows 11 64 bits Professional, em português; • Ou Windows 11 Professional, 64bits, em português. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado. O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição professional superior. • O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens: • LICENÇAS DE USO PERPÉTUA com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows fornecido; • Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; A licença de uso do sistema operacional Microsoft® Windows deverá estar descrita na Nota Fiscal como parte integrante do Microcomputador. **CERTIFICAÇÕES**

		● O modelo do equipamento ofertado deve constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; ● A comprovação deverá ser realizada mediante documentação impressa do web site Catalog da Microsoft, em papel timbrado da PROPONENTE, ou informar a URL completa para comprovação; ● O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; ● O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Bronze ou superior, comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou certificação similar, tal qual de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; ● O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais. Poderão ser usadas certificações equivalentes; ● Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais; ● O fabricante ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" ou "Leadership" (www.dmtf.org/about/list);

		•Certificação de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional; •Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. **GARANTIA** • Garantia do fabricante, "ON SITE", mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive o monitor ofertado. • Todos os equipamentos entregues devem permitir a verificação da garantia através do número de série no website do fabricante. • O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Aracaju, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica. Ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado de Sergipe. **ACESSÓRIOS** • O equipamento deve acompanhar cabo de força em conformidade com o padrão INMETRO e demais cabos necessários para a conexão dos acessórios solicitados; • Orifício p/ fixação do cabo de segurança (security

		keyhole) tipo T-Bar ou Noble Wedge; • Chip de segurança TPM 2.0 ou fTPM; • **Cabo de segurança compatível e duas (2) chaves.**
04	**MICROCOMPUTADOR TIPO I**	**PROCESSADOR, PLACA MÃE E BIOS** • Microcomputador com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits; • Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, devem possuir no mínimo 12 núcleos físicos e 20 threads; • Modelo sugerido: Intel Core i7-12700 de 12ª geração ou equivalente/superior da marca AMD Ryzen 7 PRO 5750G; • Processador com performance mínima de 24.000 pontos, verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart"; Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante. Se o processador for INTEL, deverá ser da 12º geração ou superior, se AMD deverá ser da 5º geração de CPUs Ryzen ou superior, na data de publicação do edital; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do primeiro trimestre de 2021 (Q1 2021), inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados; • Processamento gráfico integrado ao processador; • Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; • Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e

		sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente); • Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior; • Deve suportar tecnologia Intel vPro® Enterprise, Intel vPro® Essentials ou AMD PRO; • É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; • A placa-mãe (Motherboard) deverá possuir memória RAM no padrão DDR4 (ou superior) e suportar, no mínimo, a instalação de 2 (dois) módulos de memória; • A placa-mãe deverá suportar, no mínimo, 64GB de memória; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; • O Microcomputador deverá possuir instalado na placa-mãe, no mínimo, dois pentes de memória RAM, DDR4 ou superior, com frequência mínima de 3200MHz, em dois módulos idênticos de 16 GB (dezesseis gigabytes) cada, operando em Dual Channel, totalizando 32 GB(trinta e dois gigabytes). • A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento; • A Placa-Mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware; • Capacidade de inventário remoto de hardware; • Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; • Suporte a boot por dispositivo conectado à porta

		USB (exemplo: pendrive) e pela rede; • Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation); • O fabricante do equipamento deverá ser responsável pelo todo suporte ao BIOS presente no seu equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por console em ambiente Windows, não sendo aceito direcionamento para site de terceiros; • Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM; • Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet); • O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento; • Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS); • BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5; • Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive); • O microcomputador deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz deverificar os seguintes itens:

		o CPU; o Motherboard; o Memória RAM (capaz de varrer todos os blocos). • Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete; • O computador ofertado deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente); • Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente); • Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS; • Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; • Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby); • Possuir ferramenta com execução independente do Sistema Operacional que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou normas equivalentes. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo

		Fabricante do equipamento. **INTERFACE** • Possuir, no mínimo, 01 (uma) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; • O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada; • O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB. Pelo menos 2 (duas) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal, não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. **UDR - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO e SSD** • O Microcomputador deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA III ou superior, velocidade mínima de 7200 rpm, com capacidade de armazenamento de 1TB (um Terabytes) ou superior e uma unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes, interface tipo PCIe NVMe M.2, ou configuração superior; com, no mínimo, 2.100MB/s de Leitura Sequencial, 1400MB/s de Gravação

		Sequencial, e tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.4 milhão de horas. **CONTROLADORA / MONITOR DE VÍDEO** • Adaptador de vídeo com capacidade mínima de 2GB de memória dedicada (offboard), tipo GDDR5 ou superior, com alocação dinâmica, interface de 64 bits ou superior, largura de banda mínima de 80 Gb/s, interface PCI Express 3.0; • Adaptador de vídeo deverá constar no catálogo do fabricante não sendo aceito instalação de outro diferente do mesmo. • A controladora de vídeo deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de saída de vídeo digital padrão DisplayPort e/ou porta HDMI, resolução mínima por conexão de 4096x2160 em 60Hz, ou superior; • As interfaces deverão ser nos padrões HDMI ou DisplayPort ou outra tecnologia compatível com o item similar, desde que sejam compatíveis em conectividade com o monitor ofertado no mesmo item e permita o uso de no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos; • Monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado, com as seguintes características: • Possuir chave liga/desliga (botão ou touch); • Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor; • Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em

		português ou inglês); • Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits) ou superior; • O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura; • Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos); • Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada); • Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática; • Cabo de alimentação no padrão NBR 14.136, com extensão mínima de 1,50 metro do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada; • Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar; • O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de

		acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo; • Apresentar, na proposta, documentação que comprove a certificação ou a certificação similar e a comprovação de similaridade. **TECLADO E MOUSE** • Teclado com interface PS2 ou USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç"; • Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; • Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; • Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • Mouse óptico, interface PS2 ou USB, com resolução mínima de 1000 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. • Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. • Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.

		ADAPTADOR DE REDE ETHERNET • O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led; • Suportar protocolos WOL e PXE e com capacidade de operar no modo full-duplex; • Adaptador Wireless, 01 (uma) placa de rede Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO ou superior. • Adaptador Wireless deverá constar no catálogo do fabricante não sendo aceito instalação de outro diferente do mesmo. • Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item desta Especificação Técnica. **DISPOSITIVO MULTIMÍDIA** • O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio estéreo. **GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS** • Gabinete do tipo Small Form Factor - SFF (volume máximo de 14.000 cm³ padrão ATX ou BTX), com abertura/fixação da tampa do gabinete toolless possa ser realizada com parafusos recartilhados e leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido; • Gabinete padrão Tool-Less original do fabricante do equipamento, deve permitir a abertura do gabinete e a troca de componentes como discos magnéticos, ópticos, e placas PCI sem utilização de ferramentas

		(Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Somente será aceito parafuso para slot M.2. Também não serão aceitos gabinetes com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo; • Possuir botão liga/desliga; • Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 frontais; • Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo; • Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento); • Acompanhar trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. A trava também deve permitir o travamento do monitor descrito no item, ela deve permitir de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor; • Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação; • Possuir 01 (uma) baia interna para disco rígido de, no mínimo, 2,5 polegadas. • Alimentação através de fonte interna, chaveada e bivolt, com ventilação própria; tensão de 110 – 240VCA (+/- 10%) e frequência de 50-60Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware e possuir tecnologia PFC (correção de fator de potência) ativo; • A fonte do microcomputador deverá possuir potência máxima de até 300W e deverá ser auditada e possuir certificado 80 Plus, com eficiência típica mínima de 90% quando em 50% da carga de trabalho, comprovado com o certificado do site

		www.80plus.org. • Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). • O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64bits. Acompanhado de Licença Windows 11 64 bits Professional, em português; • Ou Windows 11 Professional, 64bits, em português; • O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado. • O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição professional superior. • O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. ***Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens:*** • LICENÇAS DE USO PERPÉTUA com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows fornecido; • Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; • A licença de uso do sistema operacional Microsoft®

		Windows deverá estar descrita na Nota Fiscal como parte integrante do Microcomputador. **MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE** 1 Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do microcomputador contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações; 2 Se houver necessidades, deverá ser fornecido drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos, sendo compatíveis com o sistema operacional relacionado no item anterior; **CERTIFICAÇÕES** • O modelo do equipamento ofertado deve constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; • O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; • O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Bronze ou superior, comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou certificação similar, tal qual de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; • O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de

		conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais. Poderão ser usadas certificações equivalentes; • Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais; • O fabricante ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" ou "Leadership" (www.dmtf.org/about/list); • Certificação de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional; • Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. **GARANTIA** • Garantia do fabricante, "ON SITE", mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive o monitor ofertado. • Todos os equipamentos entregues devem permitir a verificação da garantia através do número de série no website do fabricante. • O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Aracaju, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.

		Ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado de Sergipe; • Os requisitos para o cumprimento da Garantia estão descritos no Corpo do TR tópico DA GARANTIA.
05	**MICROCOMPUTADOR TIPO II**	**PROCESSADOR, PLACA MÃE E BIOS** • Microcomputador com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits; • Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, devem possuir no mínimo 12 núcleos físicos e 20 threads; • Modelo sugerido: Intel Core i7-12700 de 12ª geração ou equivalente/superior da marca AMD Ryzen 7 PRO 5750G; • Processador com performance mínima de 24.000 pontos, verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart"; Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante. Se o processador for INTEL, deverá ser da 12º geração ou superior, se AMD deverá ser da 5º geração de CPUs Ryzen ou superior, na data de publicação do edital; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do primeiro trimestre de 2021 (Q1 2021), inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados; • Processamento gráfico integrado ao processador; • Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; • Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando

		que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente); • Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior; • Deve suportar tecnologia Intel vPro® Enterprise, Intel vPro® Essentials ou AMD PRO; • É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; • A placa-mãe (Motherboard) deverá possuir memória RAM no padrão DDR4 (ou superior) e suportar, no mínimo, a instalação de 2 (dois) módulos de memória; • A placa-mãe deverá suportar, no mínimo, 64GB de memória; • Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; • O Microcomputador deverá possuir instalado na placa-mãe, no mínimo, dois pentes de memória RAM, DDR4 ou superior, com frequência mínima de 3200MHz, em dois módulos idênticos de 8 GB (oito gigabytes) cada, operando em Dual Channel, totalizando 16 GB(dezesseis gigabytes). • A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento; • A Placa-Mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware; • Capacidade de inventário remoto de hardware; • Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar

		EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; • Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede; • Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation); • O fabricante do equipamento deverá ser responsável pelo todo suporte ao BIOS presente no seu equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por console em ambiente Windows, não sendo aceito direcionamento para site de terceiros; • Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM; • Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet); • O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento; • Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS); • BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5; • Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive); • O microcomputador deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo

		gráfico, capaz deverificar os seguintes itens: o CPU; o Motherboard; o Memória RAM (capaz de varrer todos os blocos). • Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete; • O computador ofertado deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente); • Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente); • Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS; • Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; • Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby); • Possuir ferramenta com execução independente do Sistema Operacional que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou normas equivalentes. Caso esta ferramenta não seja nativa

		da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento. **INTERFACE** • Possuir, no mínimo, 01 (uma) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; • O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada; • O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB. Pelo menos 2 (duas) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal, não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. **UDR - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO e SSD** • O Microcomputador deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA III ou superior, velocidade mínima de 7200 rpm, com capacidade de armazenamento de 1TB (um Terabytes) ou superior e uma unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes, interface tipo PCIe NVMe M.2, ou configuração superior; com, no mínimo, 2.100MB/s

		de Leitura Sequencial, 1400MB/s de Gravação Sequencial, e tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.4 milhão de horas. **CONTROLADORA / MONITOR DE VÍDEO** • A controladora de vídeo deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de saída de vídeo digital padrão DisplayPort e/ou porta HDMI, resolução mínima por conexão de 4096x2160 em 60Hz, ou superior; • As interfaces deverão ser nos padrões HDMI ou DisplayPort ou outra tecnologia compatível com o item similar, desde que sejam compatíveis em conectividade com o monitor ofertado no mesmo item e permita o uso de no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos; • Monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado, com as seguintes características: • Possuir chave liga/desliga (botão ou touch); • Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor; • Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); • Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits) ou superior; • O monitor deverá possuir base com regulagem de

		inclinação, rotação e ajuste de Altura; • Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos); • Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada); • Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática; • Cabo de alimentação no padrão NBR 14.136, com extensão mínima de 1,50 metro do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada; • Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar; • O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo; • Apresentar, na proposta, documentação que comprove a certificação ou a certificação similar e a comprovação de similaridade.

		TECLADO E MOUSE • Teclado com interface PS2 ou USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç"; • Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; • Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; • Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; • Possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • Mouse óptico, interface PS2 ou USB, com resolução mínima de 1000 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. • Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. • Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador. **ADAPTADOR DE REDE ETHERNET** • O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led; • Suportar protocolos WOL e PXE e com capacidade

		de operar no modo full-duplex; • Adaptador Wireless, 01 (uma) placa de rede Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO ou superior. • Adaptador Wireless deverá constar no catálogo do fabricante não sendo aceito instalação de outro diferente do mesmo. • Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item desta Especificação Técnica. **DISPOSITIVO MULTIMÍDIA** • O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio estéreo. **GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS** • Gabinete do tipo Small Form Factor - SFF (volume máximo de 14.000 cm³ padrão ATX ou BTX), com abertura/fixação da tampa do gabinete toolless possa ser realizada com parafusos recartilhados e leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido; • Gabinete padrão Tool-Less original do fabricante do equipamento, deve permitir a abertura do gabinete e a troca de componentes como discos magnéticos, ópticos, e placas PCI sem utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Somente será aceito parafuso para slot M.2. Também não serão aceitos gabinetes com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo; • Possuir botão liga/desliga; • Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0

		frontais; • Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo; • Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento); • Acompanhar trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. A trava também deve permitir o travamento do monitor descrito no item, ela deve permitir de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor; • Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação; • Possuir 01 (uma) baia interna para disco rígido de, no mínimo, 2,5 polegadas. • Alimentação através de fonte interna, chaveada e bivolt, com ventilação própria; tensão de 110 – 240VCA (+/- 10%) e frequência de 50-60Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware e possuir tecnologia PFC (correção de fator de potência) ativo; • A fonte do microcomputador deverá possuir potência máxima de até 300W e deverá ser auditada e possuir certificado 80 Plus, com eficiência típica mínima de 90% quando em 50% da carga de trabalho, comprovado com o certificado do site www.80plus.org. • Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). • O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64bits. Acompanhado de Licença

		Windows 11 64 bits Professional, em português; • Ou Windows 11 Professional, 64bits, em português; • O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado. • O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição professional superior. • O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. ***Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens:*** • LICENÇAS DE USO PERPÉTUA com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows fornecido; • Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; • A licença de uso do sistema operacional Microsoft® Windows deverá estar descrita na Nota Fiscal como parte integrante do Microcomputador. **MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE** 1) Deverá ser entregue documentação técnica

		completa emitida pelo fabricante do microcomputador contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações; 2) Se houver necessidades, deverá ser fornecido drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos, sendo compatíveis com o sistema operacional relacionado no item anterior; **CERTIFICAÇÕES** • O modelo do equipamento ofertado deve constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; • O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; • O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Bronze ou superior, comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou certificação similar, tal qual de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; • O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais. Poderão ser usadas certificações equivalentes; • Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas

		equivalentes internacionais; • O fabricante ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" ou "Leadership" (www.dmtf.org/about/list); • Certificação de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional; • Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. **GARANTIA** • Garantia do fabricante, "ON SITE", mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive o monitor ofertado. • Todos os equipamentos entregues devem permitir a verificação da garantia através do número de série no website do fabricante. • O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Aracaju, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica. Ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado de Sergipe; • Os requisitos para o cumprimento da Garantia estão descritos no Corpo do TR tópico DA GARANTIA.

06	**NOTEBOOK**	**PROCESSADOR, PLACA PRINCIPAL E BIOS** • Notebook com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits; • Processador com performance mínima de 13.000 (doze mil oito centos e vinte) pontos, no CPU Benchmark da Passmark® software. O desempenho deverá será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na coluna "CPU Mark", na data de publicação do edital; • Processador gráfico integrado; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do primeiro trimestre de 2021 (Q1 2021), inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados. **PROCESSADOR:** • Suporte a AES para criptografia de dados, devendo ser da última geração disponível no mercado utilizado pelo fabricante do equipamento e pelo fabricante do processador; • Mínimo de 01 (um) processador com capacidade de executar no mínimo 10 (dez) núcleos simultâneos e 12 (doze) threads; • Memória cachê de no mínimo de 12 MB; • Hypertransport de, no mínimo, 2666 MHz ou DMI de, no mínimo, 4GT/s; • Deve suportar tecnologia com extersões de virtualização; • Thermal Design Power (TDP) máximo de 65 W. **PLACA PRINCIPAL:** • Possuir instruções que implementem extensões de

		virtualização de I/O; • Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); • Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware; • O notebook deverá possuir, no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 3200 MHz ou superior; • O notebook deverá suportar expansão de memória para no mínimo de 32 GB; • A memória RAM deverá estar homologa pelo fabricante da placa principal; • No mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos, 2 (duas) portas USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C; • 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector tipo combo, compatível com especificação HD áudio ou superior; • Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; • Duas Saídas de vídeo independentes, sendo: o Uma porta do tipo DisplayPort e/ou HDMI nativa; o Será aceito USB Tipo C com suporte ao Display Port. • A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior; • A comprovação técnica que o BIOS atende e está

		em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members; • A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip; • As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; • O Fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS garantindo assim manutenibilidade e adaptabilidade da solução adquirida; • O microcomputador deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: o CPU; o Motherboard; o Memória RAM (capaz de varrer todos os blocos); o A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. • Conformidade com a normativa NIST SP 800-147, de modo a utilizar métodos de criptografia robusta para verificação da integridade. **ARMAZENAMENTO:** ● Tipo: SSD (M.2 NVMe) ou superior, padrão PCI-E Gen3 x4; ● Capacidade: 256 GB ou superior, (sem a necessidade de utilização de compactadores);

		•Possuir velocidade de, no mínimo, 1500 MB/s para leitura sequencial e 800 MB/s para gravação sequencial; •Possuir ferramenta com execução independente do Sistema Operacional que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou normas equivalentes. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento. **TELA:** Tela LED tecnologia Matriz Ativa – TFT, color, tamanho mínimo de 14" e máximo de 15,6" polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior; Widescreen (16:9 ou 16:10); Luminosidade: 250 nits ou superior; Gama de cores: 45% NTSC; Ângulo de visão ampliado. **CONTROLADORA DE VÍDEO:** Compatível com Microsoft DirectX 12 e OPENGL ou superior. No mínimo 1 (um) conector digital do tipo DisplayPort e/ou HDMI. No caso de não possuir conector HDMI deverá ser fornecido um adaptador de saída digital para HDMI. 4.04 Deve suportar o uso simultâneo de dois monitores externos, em conectores distintos, com resolução Full HD ou superior.

		ADAPTADOR DE REDE WIRELESS e Bluetooth Adaptador interno (conectado ou integrado a placa-mãe) de comunicação wireless, padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com as seguintes características: • Comunicação wireless nos padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Dual Band 2x2, operando nas frequências de 2.4GHz /5GHz; • Criptografia WEP (Wired Equivalent Privacy) 64/128bits, WPA (WiFi Protected Access) e WPA2. 5.2 Não aceitaremos dispositivo externo (conexão USB) de comunicação wireless padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax; 5.3 O adaptador deverá possuir: • Selo WI-FI, garantindo a interoperabilidade com equipamentos certificados de outros fabricantes; • Possuir Homologação da ANATEL; 5.04 Interface interna de Bluetooth 5.0 ou superior. **COMUNICAÇÕES:** • O notebook deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) Interface Gigabit Ethernet, IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseTx e 1000BaseT, com conector RJ-45. • Drivers devem ser compatíveis com os sistemas operacionais citados nesta especificação técnica. **INTERFACE DE ÁUDIO:** Interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto-falantes e microfone integrados, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete, sendo aceita solução através de combinação de

		teclas. **CÂMERA INTEGRADA:** Resolução: 720p, HD ou superior; Velocidade de captura: 30fps ou superior; Câmera integrada ao gabinete com suporte ao reconhecimento facial; Bloqueio físico da câmera. **DISPOSITIVO PADRÃO:** Teclado português (Brasil) padrão ABNT2 Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) incorporado; Possuir dreno e/ou proteção emborrachada que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental, ou apresentar um recurso similar; Possuir gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); Bateria interna de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou Polímero de Lítio com, no mínimo, 3 (três) células e autonomia mínima de (tempo de descarga) de 6 (seis) horas. **GABINETE:** Peso máximo de 1,80 Kg com a bateria e SSD instalados; Espessura máxima frontal com equipamento fechado: 2,09 cm; Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceito soluções externas. Deverá ser fornecido software para

		implantação e utilização do mesmo; Possui luzes de equipamento ligado (power-on) acoplado ao hardware; Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete tendo a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual possui dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental; Suporte à utilização de docking station, através da conexão USB Tipo C, a mesma deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento. **ACESSÓRIOS:** • Fonte com tensão de entrada de 110 a 220V AC, 50/60Hz, chaveamento automático; • Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136); • Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P +T); • Cabo de segurança compatível e duas (2) chaves; • Deve acompanhar o adaptador de vídeo VGA, caso o notebook não possua a porta VGA nativa; • Deverá ser fornecida maleta ou bolsa acolchoada para transporte e proteção do equipamento e seus acessórios; • Deverá ser fornecido mouse óptico, externo, USB, compatível com o equipamento, resolução mínima de 1.000 dpi. **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10

		Professional, 64bits. Acompanhado de Licença Windows 11 64 bits Professional, em português; • Ou Windows 11 Professional, 64bits, em português. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado. O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ - INSTALADOS: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição professional superior; • O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e préinstalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens: • LICENÇAS DE USO PERPÉTUA com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows fornecido; • Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; • A licença de uso do sistema operacional Microsoft® Windows deverá estar descriminada na Nota Fiscal como parte integrante do Microcomputador Portátil. **MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE:**

		• Deverá ser fornecido documentação técnica completa emitida pelo fabricante do notebook contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações; • Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou fornecer mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos ou ainda possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos (drivers ou mídia de recovery) no site fabricante do equipamento; • Todos os drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais relacionados nesta especificação. **SEGURANÇA:** Orifício para fixação do cabo de segurança (security keyhole) do tipo T-Bar ou Noble Wedge; Chip de segurança TPM 2.0; Recurso de identificação biométrica por digital compatível com o Windows Hello. **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE:** O equipamento (marca e modelo) deverá constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Deverá possuir certificação MIL-STD-810G e MIL-STD-810H; Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, comprovado

		através do site https://epeat.net/search-computers-and-displays; O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament); Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos; O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. **GARANTIA:** Garantia do fabricante, "ON SITE", mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos ofertados, inclusive a bateria do equipamento ofertado; Todos os equipamentos entregues devem permitir a

		verificação da garantia através do número de série no website do fabricante; O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Aracaju, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica. Ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado de Sergipe; Os requisitos para o cumprimento da Garantia estão descritos no Corpo do TR tópico DA GARANTIA.

4 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no local abaixo indicado:

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	**Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.**	**(79) 3198-3855 (79) 3198-3800**	**08 h às 12 h**

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, eparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato

11.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 Cometer fraude fiscal.

11.2 A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência;

11.3.1 Multa;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.7 A multa aplicável será de:

11.7.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.7.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.6.1;

11.7.3 10% (dez por cento):

a pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

d O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.7.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A penalidade prevista no item 10.2.3. é uma sanção administrativa que temporariamente obsta a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1 por 6 (seis) meses, nos casos de:

a aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.8.2 por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.8.3 por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.9 Na modalidade pregão, a penalidade de impedimento de licitar e contratar todos os órgãos e entes integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe será aplicável ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.10 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.10.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a sanção, a qual será

concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.10.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicado pela Contratada.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.5.2 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

Contratada a ampla defesa.

12.5.3 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

12.5.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aracaju, 4 de maio de 2023

Maurício Nascimento Barbosa

Gerente

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Anexo II – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:_____.
CNPJ:_____.
Endereço:_____.
CEP_____.
Telefone:_____; FAX:_____; E-mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

LOTE___

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO (R$) UNITÁRIO	PREÇO (R$) TOTAL
01						
	PREÇO TOTAL LOTE					

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX
ENDEREÇO: XXX
CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:
1 que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2 que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde –
FUNESA. A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada_____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº__/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa_____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°_____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Anexo VI – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N°_____/2023

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a _____, para Aquisição imediata dos equipamentos **(MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP, MICROCOMPUTADOR e NOTEBOOK),** visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde.

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Aquisição imediata dos equipamentos **(MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP, MICROCOMPUTADOR e NOTEBOOK),** visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu _____ _____ _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º_____SSP-____, residente e domiciliado_____e do outro, a _____, estabelecida na Rua _____ n° ____, bairro _____, inscrita no CNPJ. sob n° _____0, Inscrição Estadual nº_____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____ Sr. _____, portador do CPF n _____, residente e domiciliado_____, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº__/2023, Processo Administrativo nº **2657/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)

1.1 O presente ajuste objetiva a Aquisição imediata dos equipamentos **(MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP, MICROCOMPUTADOR e NOTEBOOK),** visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão__/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:
Item 1_____Valor unitário_____Valor total
Item 2_____Valor unitário_____Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)

2.1. A execução do contrato serão aquelas definidas no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3 O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei n°. 8.666/93)

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93)

5.1. O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o pagamento do preço ajustado, exceto para a Garantia prevista na cláusula Décima Quita deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93)

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93)

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93)

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93)

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3 No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4 No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5 Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6 Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 2657/2023:

13.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº___/2023;

13.2.2 Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3 À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1.A garantia de todos os equipamentos descritos no Item 03 do Termo de Referência, estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica (Termo de Referência), dos respectivos equipamentos.

15.2 A CONTRATADA obriga-se a garantir o(s) equipamento(s), objeto(s) deste Contrato, incluindo assistência técnica e manutenção, pelo prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da emissão do Termo de Aceite, independentemente do prazo de vigência constante da cláusula V deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE,_____ de_____de 2023

_____ _____

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS: